



Estado do Rio de Janeiro

Preeitura Municipal de Rio das Flores

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2014, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a criação e funcionamento das Salas de Solicitação de Aprendizagem nas Unidades Públicas de Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental do Município de Rio das Flores.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 83, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos alunos da rede pública municipal que apresentam dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento multidisciplinar destinado a superar tais dificuldades;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar tempestivamente nos casos de dificuldade de aprendizagem visando evitar a queda do desempenho, a evasão escolar e outros problemas dela decorrentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas as Salas de Solicitação de Aprendizagem (SSA's) nas unidades municipais da rede pública de Rio das Flores, com objetivo de oferecer reforço de aprendizagem para aqueles alunos que eventualmente apresentem dificuldades e não tenham laudo médico.

Parágrafo Único - As SSA's serão destinadas aos alunos da Educação Infantil (creches e pré-escola) e 1º segmento do Ensino Fundamental.

Art. 2º - As SSA's funcionarão dentro de cada unidade de ensino, contarão com equipe docente própria, com recursos didáticos adaptados e adequados à superação das dificuldades pedagógicas apresentadas pelos alunos, não sendo substitutivo às classes comuns no turno inverso da escolarização

Parágrafo Único - as turmas das SSA's serão compostas de até quatro alunos, de forma a permitir um acompanhamento individualizado de cada caso.

Art. 3º - O encaminhamento do aluno para as SSA's será feito pela Equipe Pedagógica da unidade de ensino e pelo professor da turma regular na qual o aluno esteja matriculado, mediante avaliação prévia de cada caso quanto à adequação da medida e definição da frequência semanal das aulas de reforço e o horário de atendimento de cada aluno;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Primeiro – a decisão de encaminhar o aluno à SSA deverá ser previamente comunicada aos responsáveis, esclarecendo-os sobre os objetivos da medida.

Parágrafo Segundo - caso os responsáveis não permitam que o aluno participe das atividades na SSA, deverão assinar um Termo de Desistência contendo todas as advertências sobre tal decisão.

Art 4º - A avaliação do desempenho dos alunos da SSA será de responsabilidade do professor nela atuante que, juntamente com a equipe pedagógica da unidade de ensino, deliberarão sobre a sua permanência na Sala, encaminhamento para avaliações clínicas junto ao CAPNEE e outros encaminhamentos que julgarem pertinentes.

Parágrafo Primeiro – os professores das SSA's serão assessorados pedagogicamente pelos profissionais do CAPNEE.

Parágrafo Segundo – as avaliações de desempenho de que trata este artigo também ficam sujeitas à apreciação pelo Conselho de Classe e deverão compor o arquivo da unidade de ensino nas Pastas Individuais do aluno.

Art. 5º – Para esclarecimento de dúvidas e a solução de situações não previstas neste regulamento, os responsáveis deverão se dirigir à SME, que prestará os esclarecimentos necessários e solucionará os casos omissos.

Art. 6º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 05 de Agosto de 2014


Andréa Oliveira das Graças Lasneaux
Secretária Municipal de Educação